

**Processo nº 646/2016**

**Sentença nº 72/2016**

---

**PRESENTES:**

(reclamante no processo)

(reclamada)

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Reapreciada a reclamação, foi ouvido o representante da ---, tendo por ele sido dito que o facto objecto de reclamação descrito no ponto 3, em que se reclama a sobreposição das datas de consumo, foi rectificado no que diz respeito a essa sobreposição, tendo a factura sido reduzida para o montante de 32,85€, mediante nota de crédito. Os restantes valores em causa foram rectificados oportunamente, tendo a última factura de 8/04/2016 no valor de 47,04€, sido reduzida para 34,82€, o que corresponde a uma dedução de 12,22€. O reclamante neste momento (20/04/2016) deve à --- 67,67€ (32,85€ + 34,82€) que pagará oportunamente.

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se resolvida a reclamação e em consequência o reclamante deverá pagar à reclamada a quantia de 67,67€.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 20 de Abril de 2016

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)